

# Instituto Socioambiental

fonte: Porantim class.: Xukuru - Kariri 88  
 data: \_\_\_\_\_ pg.: \_\_\_\_\_

## **VIOLÊNCIA**

# O assassinato do cacique Xukuru

*Os recentes conflitos de terra entre os índios e os fazendeiros fazem a primeira vítima fatal em Palmeira dos Índios, Alagoas*

Ao anoitecer do dia 14 de novembro último, o indígena Luzanel Ricardo da Silva, 47 anos, cacique Xukuru-Kariri da comunidade da Fazenda Canto, foi barbaramente assassinado por um grupo de homens armados que invadiu a área indígena. Testemunhas informaram que após tombar com o primeiro tiro na altura do pescoço, o cacique ainda recebeu mais três tiros no peito e alguns chutes dos assassinos. Do incidente também saíram feridos os indígenas José Camilo da Silva e Ataíde Ricardo da Silva. O primeiro, de 54 anos, foi alvejado com quatro tiros, e o segundo, de 19 anos, sobrinho do cacique morto, foi ferido com dois.

O incidente ocorreu pouco mais de uma hora após o desentendimento havido entre a comunidade indígena e o ex-cacique Manuel Celestino, quando ele tirava fotografias de casas e pessoas do local. Indagado sobre as fotos, o ex-cacique informou que se destinavam a um livro a ser lançado em breve pelo advogado Ivan Barros.

Ex-promotor público e atualmente advogado dos fazendeiros Leopoldino Torres, Hélio Alves Carvalho (vulgo Hélio da Purina) e Rosival Medeiros contra os indígenas, em ações que tratam da posse da terra, Ivan Barros se diz autoridade em assuntos históricos e antropológicos relacionados aos Xukuru-Kariri, de quem propaga ser um amigo desinteressado. Na verdade é o principal responsável pela articulação dos fazendeiros da região contra os índios. Com seu estilo arrogante e floreado, ocupa diariamente o programa "Bom Dia Palmeira" da Rádio Sampaio, onde deu uma virulenta campanha intimidatória e difamatória contra a luta indígena.

### O papel do ex-cacique Manuel Celestino

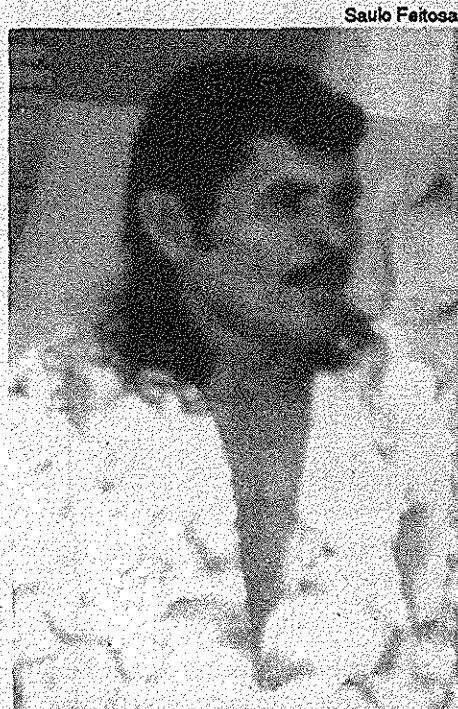
Na articulação da campanha contra as legítimas reivindicações do povo Xukuru-Kariri, o advogado utiliza-se do ex-cacique Manuel — recentemente deposto do cargo por suas estreitas ligações com os fazendeiros, sistemática oposição à luta indígena pela terra e, ainda, segundo denunciam os indígenas, utilização arbitrária de bens e recursos econômicos da comunidade. A convite de Ivan Barros, Manuel figura, juntamente com os dois primeiros fazendeiros acima mencionados, como testemunha do terceiro invasor, Rosival Medeiros, na ação judicial cautelar que este move contra as comunidades indígenas da Fazenda Canto e Mata da Cafurna em torno da questão da terra. O incidente que resultou na morte do cacique "Né Ricardo" ocorreu inclusive três dias após o adiamento da primeira audiência marcada no processo, quando o ex-cacique pre-

tendia depor contra a própria comunidade ao lado dos fazendeiros já mencionados.

Temendo pela sua segurança e desconfiando das intenções do advogado e do ex-cacique, a comunidade resolveu impedir a continuidade da seção de fotos, mandando embora o fotógrafo. Esta atitude, juntamente com a iniciativa de revistar o carro que levava Manuel, em busca de armas, provocou a ira do ex-cacique que, logo em seguida, abandonou a aldeia com toda a sua família, tendo sido visto momentos mais tarde na cidade, na casa de Ivan Barros.

### Os assassinos chegaram de táxi

Na Fazenda Canto, minutos depois,



Saulo Feitosa

Luzanel Ricardo da Silva, o cacique assassinado

estando os indígenas em suas casas, entrava na área um táxi dirigido por Luiz Ferreira da Silva (vulgo "Luiz Queijeiro"). Testemunhas dão conta de que, inicialmente, do veículo teriam saído duas ou três pessoas que permaneceram no interior do posto telefônico da aldeia, local estratégico por se situar em frente a duas estradas que dão acesso à área. Seguindo em frente, o táxi teria ido parar em frente à casa de Quitéria Celestino, filha do pajé Miguel Celestino, ambos ameaçados de morte pelos fazendeiros, quando encontrou em seu caminho o cacique Luzanel.

Ao aproximar-se para identificar o veículo, o cacique foi empurrado com a porta do carro por "Luiz Queijeiro", que lhe desferiu os tiros mortais. As vítimas José Camilo e Ataíde Ricardo foram alvejadas ao tentar socorrer o cacique. Conseguiram sobreviver arrastando-se para dentro do mato, onde permaneceram escondidos até a fuga dos agressores. Durante os trinta

minutos que se seguiram, estes permaneceram no local atirando a esmo e insuflando os indígenas a um enfrentamento. Assustados e desarmados, os indígenas permaneceram escondidos em suas casas.

Tendo sido solicitado pelos índios a providenciar a remoção do corpo e a prisão em flagrante dos assassinos, o delegado da Polícia Civil do Município recusou-se a intervir no caso, sob a alegação de tratar-se de competência da Polícia Federal. O delegado assumiu o cargo em setembro último, em substituição ao anterior, que fora afastado pelo Secretário de Segurança Pública, Rubens Quintela, em razão de seu envolvimento na invasão armada à área indígena, acompanhado de jagunços. O fato ocorreu em setembro, após a desocupação judicial das fazendas.

### Autópsia no IML de Arapiraca

Os feridos foram imediatamente removidos para a Unidade de Emergência Armando Lages, em Maceió, onde ficaram internados até a quinta-feira, 17 de novembro, quando receberam alta e — acompanhados da advogada da Funai e da assessora jurídica do Cimi — prestaram depoimento na sede do Departamento de Polícia Federal ao delegado Bergson Toledo, que comanda as investigações. Foram também examinados no Instituto de Medicina Legal. Removido do local pela própria comunidade, o corpo do cacique foi levado ao IML de Arapiraca, onde foi autopsiado.

Durante o prazo do flagrante, os assassinos "Luiz Queijeiro" e David Celestino (sobrinho do ex-cacique Manuel e co-autor dos disparos) mantiveram-se escondidos, segundo se comenta numa das fazendas vizinhas. Apresentaram-se ao Departamento de Polícia Federal na sexta-feira, 18 de novembro, quando confessaram o crime, alegando a tese da "legítima defesa" contra golpes de pauladas desferidos pelas vítimas. Devido à apresentação espontânea e ao término do prazo para o flagrante, sua prisão preventiva não foi decretada, significando que poderão responder em liberdade ao processo-crime que será formado contra eles. Se condenados, poderão pegar entre seis e 30 anos de reclusão.

Enquanto isso, em Palmeira dos Índios, o clima é de extrema tensão. Nas rádios locais o fazendeiro Hélio da Purina, o ex-cacique Manuel e o advogado Ivan Barros revezam-se em sua campanha contra as vítimas, tentando responsabilizar o Cimi, as lideranças indígenas e o chefe de Posto da Funai pelo incidente. Divergem entretanto no que afirmam ser a causa do incidente. O ex-cacique reconhece publicamente os conflitos pela posse da terra

como o seu motivo principal. O advogado, no entanto, divulga a versão de que o assassino "Luiz Queijeiro" também seria indígena (porque estaria "casado" com uma índia) e que, portanto, o incidente seria resultante de uma disputa interna de poder entre os índios, nada tendo a ver com os conflitos de terra no qual ele e seus clientes estão envolvidos.

Com essa versão o advogado tenta: a) livrar a si próprio e a seus clientes do envolvimento com as circunstâncias que levaram ao atentado contra o cacique; b) jogar a opinião pública de Palmeira dos Índios e adjacências contra as lideranças indígenas e seus aliados em torno da luta pela terra; c) caracterizar a competência da justiça da Comarca, e não da Justiça Federal, para o processamento e julgamento do caso, o que facilitaria uma sentença favorável aos assassinos e seus mandantes.

### Quando tudo começou

Na verdade, tudo começou quando o invasor Hélio da Purina, tendo comprado ilegalmente as terras da Fazenda Jibóia há menos de dois anos, passou a derrubar a mata existente no local. Preocupados com a ameaça de devastação, os Xukuru-Kariri encaminharam denúncias por escrito à Funai, Ibama, Procuradoria da República, Polícia Federal e Ordem dos Advogados do Brasil. Diante da falta de providências, o Cimi encaminhou ao Ministério Público Federal, na pessoa do procurador Hélio José Tavares, uma representação por danos ao meio ambiente, solicitando — como prevê a Constituição Federal (art. 129, III) — a instauração de Inquérito Civil Público preparatório à propositura de Ação Civil Pública contra o fazendeiro.

Em vão os indígenas aguardaram por mais um mês as providências do Ministério Público. Vendo a cada dia se alastrar o desmatamento e nenhuma providência ser tomada, resolveram recuperar a posse do imóvel e impedir eles mesmos a continuidade da derrubada das árvores e a saída da madeira. Pouco depois, em sua extrema necessidade de terras para a sobrevivência física, recuperaram também a posse de terras vizinhas, então invadidas pelo fazendeiro Leopoldino Torres e familiares (fazendas Aparecida e Buzu, também conhecidas como "Brejinho").

### Especificidade desconsiderada

Patrocinados pelo advogado Ivan Barros, os fazendeiros recorreram ao Judiciário para reaver a posse dos imóveis. Em Maceió o Juiz Federal da 3.ª Vara, Paulo Machado Cordeiro, apreciando o caso sem



# Instituto Socioambiental

fonte: \_\_\_\_\_ class.: 88

data: \_\_\_\_\_ pg.: \_\_\_\_\_

considerar a especificidade da posse indígena, concedeu os mandados de reintegração provisória solicitados, o que resultou no despejo das comunidades indígenas nos dias 9 e 19 de setembro. Achando insuficiente a medida, Ivan Barros orientou também os demais fazendeiros a ingressar com ações preventivas contra a posse indígena. Assim, o fazendeiro Rosival Medeiros, vizinho das terras da Fazenda Canto, ingressou com uma ação contra as comunidades Xukuru-Kariri, na qual espera utilizar-se do testemunho dos fazendeiros e do ex-cacique Manuel Celestino.

## A terra indígena Xukuru-Kariri

Os imóveis recuperados — Jibóia e Brejinho — fazem parte da terra indígena Xukuru-Kariri, cuja ocupação tradicional — nos termos do § 1.º do art. 231 da Constituição Federal — foi comprovada pela Equipe Técnica da Funai, que a identificou em 1988, com a dimensão de 13.020 hectares.

A presença dos Xukuru-Kariri no local é noticiada desde o século XVII, quando a então Freguesia de Palmeira dos Índios compunha-se das sesmarias dos Falcões e dos Burgos. Proprietária desta última, Dona Maria Pereira Gonçalves doara em 1773 ao Frei Domingos de São José uma área de meia légua em quadra (1.200 braças) destinada ao Senhor Bom Jesus da Boa Morte. Os índios, sabedores de que em decorrência do Alvará Régio de 23 de novembro de 1700 possuíam o direito a um mínimo de uma légua de terras em quadra (1) para o seu sustento — o que invalidava a doação feita por Dona Maria Pereira Gonçalves —, peticionaram à Junta Governativa da Província de Alagoas a aplicação da legislação. Isto significava reconhecer ao aldeamento uma superfície de 2.400 braças em quadra (incluindo-se as 1.200 "doadas" pela proprietária da Sesmaria dos Burgos à Igreja). A resposta à petição veio em 1822, tendo o Governo Provisório de Alagoas reconhecido o direito dos Xukuru-Kariri à área pleiteada (uma légua de terra em quadra).

Seguindo a orientação do Governo, os índios pediram a demarcação judicial da área, tendo o Juiz proferido a sentença em 17 de abril de 1861, dando-lhes ganho de causa.

No entanto, pouco mais de dez anos depois, segundo permitia o Aviso de 17 de junho de 1872 do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, o aldeamento era declarado extinto, por força de ato do Governo de Alagoas datado de 3 de julho daquele ano. Essa declaração de extinção, interpretada articuladamente com a Lei de Terras de 1854, de forma errônea, fez com que as terras dos Xukuru-Kariri fossem repassadas ao domínio do Estado de Alagoas e posteriormente ao Município de Palmeira dos Índios e aos particulares, consolidando assim a invasão da área.

## O reconhecimento do SPI em 1952

Nas primeiras décadas do século XX, com o apoio do etnólogo Carlos Estevão de Oliveira e dos padres Alfredo Dâmaso Medeiros Neto, o grupo foi finalmente

reconhecido pelo então Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que em 1952 adquiriu as terras da Fazenda Canto (277 ha), onde foi reagrupada e reassentada parte da população indígena local e instalado o Posto Indígena Irineu dos Santos.

Diante do exíguo espaço territorial disponível, os Xukuru-Kariri intensificaram a partir do final da década de 1970 suas reivindicações de demarcação e ampliação do acesso à terra ilegalmente usurpada pelo poder público e particulares. Assim a Mata da Cafurna (117 ha), considerada "reserva ecológica", e sob o (falso) domínio da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, acabou sendo por esta "doada" aos índios através da Lei Municipal n.º 928 de 21 de agosto de 1980. Inicialmente utilizada para a agricultura de subsistência, a área foi posteriormente destinada às práticas religiosas de um segmento do grupo (o seu local de ouricuri).

que a Funai tomou as primeiras iniciativas para a demarcação da área. Assim, em 1988, através da Portaria PP n.º 0461 de 22 de abril de 1988, a área correspondente àquela reconhecida aos índios pelo Governo desde 1700 e posteriormente comprovada administrativa (1822) e judicialmente (1861 e 1992) foi identificada pela Funai.

## A dura luta pela sobrevivência

Apesar disso, a área não foi demarcada e encontra-se quase totalmente nas mãos de fazendeiros e do perímetro urbano da cidade de Palmeira dos Índios. Dados do Instituto de Terras de Alagoas dão conta de que dos 1.298 imóveis rurais identificados no Município, quase todos encontram-se encravados na área indígena.(2)

Restam aos Xukuru-Kariri a posse de apenas 4% do seu território tradicional, ou seja, 580 hectares. Destes, cerca de 120 ha



Os indígenas ameaçados de morte (a partir da esquerda): Maninha, Antônio Ricardo, João Ricardo, Ataíde Ricardo, Miguel Celestino, José Camilo e Gessivaldo (agachado)

A terra disponível (394 ha) no entanto continuou insuficiente para atender a todas as necessidades do povo. Esta insuficiência acabou por acirrar disputas internas, sobretudo de caráter religioso, de tal forma que entre 1985 e 1986 a comunidade dividiu-se em três segmentos. Um migrou para o Município de Glória (submédio São Francisco, Bahia), outro permaneceu na Fazenda Canto e outro foi se instalar nos limites da Mata da Cafurna, onde ocupou dois imóveis limítrofes.

Das duas Ações de Reintegração de Posse contra os índios que daí se originaram (1.º Vara da Justiça Federal em Alagoas), uma (Sítio Cafurna/ 22 hectares) foi objeto de acordo judicialmente homologado em que o autor reconheceu o domínio da União, e a outra (Fazenda Boa Vista/ 170 ha) tramitou até 1992, quando o juízo proferiu sentença julgando o mérito em favor do direito indígena, sentença esta posteriormente confirmada em grau de apelação pelo Tribunal Regional Federal (5.º Região).

Só em decorrência das pressões do grupo e dos conflitos que se avolumavam é

são reservados pelo grupo à prática de seus rituais religiosos, restando-lhes apenas 460 ha para a localização de residências e desenvolvimento de atividades econômicas. Assim, com uma população de cerca de 1.200 pessoas (240 famílias), os Xukuru-Kariri dispõem de apenas 1,9 ha por família, relação escandalosamente inferior à estabelecida pelo Incra como módulo rural para agricultores não-indígenas da região.

Para sobreviver, grande parte dos membros de ambas as comunidades costumam trabalhar como meeiros ou arrendatários dos fazendeiros em sua própria terra, prática que hoje vem sendo cada vez mais inviabilizada pelos fazendeiros, como forma de punição aos índios e prevenção contra a possibilidade de novas iniciativas de recuperação territorial. Resta então ao grupo a venda de sua força de trabalho às usinas de cana-de-açúcar da região, onde cada índio recebe R\$1,00 por tonelada de cana cortada. O trabalho, que implica na saída de levadas de homens e meninos para o litoral, deixando completamente desprotegidos na área grande parte das mulheres, cri-

anças e velhos, não gera recursos suficientes para se escapar à fome, e ainda afeta a saúde dos indígenas, em razão do elevado grau de insalubridade em que é desenvolvido.

## Falta proteção contra as ameaças

Devido às ameaças anteriores feitas a várias lideranças do povo (especialmente Maninha Xukuru-Kariri, Quitéria Celestino, Gessivaldo, Antônio Ricardo e o pajé Miguel Celestino), da campanha antiindígena difundida nas rádios locais pelos fazendeiros e acusados de mandantes do crime, da saída dos indígenas para o trabalho nas usinas e dos riscos corridos pelas testemunhas sobreviventes, teme-se a possibilidade de novos ataques contra a comunidade.

Com base nisso as lideranças indígenas, acompanhadas pela Assessoria Jurídica do Cimi, solicitaram no dia 18 de novembro à Funai e à Procuradoria da República o deslocamento de agentes da Polícia Federal para a área, no sentido de dar segurança e garantia de vida à comunidade e aos sobreviventes. As duas horas de tenso reunião com representantes dos referidos órgãos e contatos telefônicos com o superintendente da Polícia Federal em Alagoas, José Guedes Bernardi, foram infrutíferas.

Segundo informou o superintendente, a grande maioria dos agentes já se encontrava comprometida com as eleições, com a operação antitráfico nos morros do Rio de Janeiro e com a recotagem de votos em Alagoas, restando um número insuficiente de agentes para a missão solicitada. Além disso, a liberação das diárias necessarias ao deslocamento de agentes precisariam seguir trâmites burocráticos em nível de presidência da Funai, o que também tornava inviável a presença dos agentes na área naquele crítico final de semana.

Os sobreviventes e as lideranças ameaçadas voltaram então para a área sem qualquer garantia de proteção às suas vidas.

Tendo em vista este quadro, que já é previsto quando do início dos conflitos contra os fazendeiros Hélio da Purina e Leopoldino Torres em agosto último, o Cimi considera de extrema importância o apoio das organizações de defesa dos Direitos Humanos e Indígenas no sentido de sensibilizar a opinião pública local de Palmeira dos Índios quanto às injustiças perpetradas contra aquele povo e pressionar o Governo Federal a providenciar garantias de vida e integridade física aqueles indígenas contra novas agressões, e exigir a completa apuração dos fatos e a punição dos culpados.

Rosane Lacerda  
Assessora Jurídica do Cimi Nordeste

1) Légua de Sesmaria, correspondente a 6.600 metros

2) PETI/Museu Nacional, Atlas das Terras Indígenas no Nordeste, Rio de Janeiro, junho de 1993, versão provisória, p. 72